

**Aviso n.º 6481/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público, que, findo os procedimentos de recrutamento e seleção para provimento dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Cultura, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Chefe de Divisão de Obras Particulares e de Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente conforme aviso publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 1, do dia 02.01.2017, na Bolsa de Emprego Público (registos n.ºs OE 201701/0006, OE 201701/0009, OE2017010010, OE201701/0011) e no jornal de âmbito nacional, “Público”, edição de 04.01.2017, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Suzana Maria Peres de Menezes, José Maria Castro Ferreira, João Miguel Alegria Garcia de Aguiar e Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, para os cargos de Chefe de Divisão de Cultura, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Chefe de Divisão de Obras Particulares e de Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, com efeitos à data de 16 de maio de 2017, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Os nomeados correspondem ao perfil previamente definido para prosseguir às atribuições da respetiva unidade orgânica, de acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais.

## ANEXO

**Sínteses curriculares**

Suzana Maria Peres de Menezes, nascida em 30 de dezembro de 1972 em Angola.

Em 1995 concluiu a Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade da Beira Interior. Em 1999 concluiu Pós-Graduação em Estudos Europeus de Comunitários, no Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração.

Em 2006 concluiu Mestrado em Museologia pela Universidade Lusófona.

É doutoranda em Estudos Culturais na Universidade de Aveiro e Universidade do Minho.

Da experiência profissional, constam:

Em outubro de 1995 a maio de 1996, exerceu funções de estagiária neste Município, ingressando no quadro como Técnica Superior de 2.ª Classe em maio de 1996.

Desenvolveu competências diversas como coordenadora de várias equipas de trabalho, com destaque no domínio da cultura e turismo.

Em janeiro de 2009 foi nomeada Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, cargo que exerceu até ao dia 28.06.2016.

Desde o dia 29.06.2016 até à presente data, foi nomeada em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Cultura.

Possui formação profissional diversificada nestas áreas.

É autora de várias publicações e artigos.

José Maria Castro Ferreira, nascido em 18 de maio de 1954 em S. João da Madeira.

Em 1982 concluiu a Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Da experiência profissional, constam:

De junho de 1978 a março de 1982, exerceu funções na elaboração de projetos de Água e Saneamento e Fiscalização de Obras nos Serviços Municipalizados de Coimbra.

De março de 1982 a agosto de 1989, exerceu funções como Técnico Superior na Câmara Municipal de S. João da Madeira, no Gabinete de Planeamento e Projetos Especiais.

De agosto de 1989 a outubro de 1991, exerceu funções como Chefe de Divisão, em regime de comissão de serviço, tendo como responsabilidades os setores de águas Saneamento e Empreitadas.

De outubro de 1991 a julho de 1998, exerceu funções como Diretor de Departamento dos Serviços Operativos da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em regime de comissão de serviço, tendo como

responsabilidades as Divisão de Águas e Serviços Urbanos, Equipamentos Urbanos, Projetos e Empreitadas.

De julho de 1998 a julho de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento Técnico, em regime de comissão de serviço da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De julho de 2001 a outubro de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento Técnico, em regime de substituição da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De outubro de 2001 a junho de 2016, exerceu funções como Diretor de Departamento de Obras Municipais, em regime de comissão de serviço da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De junho de 2016 até à presente data, exerce funções de Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Possui formação profissional diversificada nestas áreas.

João Miguel Alegria Garcia de Aguiar, nascido em 20 de abril de 1956 em Oliveira de Azeméis.

Em 1978 concluiu a Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Da experiência profissional, constam:

De outubro de 1979 a novembro de 1980, exerceu funções como Professor provisório do 1.º e 4.º grupo na Escola Secundária de Vila da Feira e na Escola Preparatória de Oliveira de Azeméis — Sec. Fajões.

De novembro de 1980 a outubro de 1981, exerceu funções como Engenheiro Civil no Gabinete de Apoio Técnico ao Agrupamento dos Concelhos de Entre o Douro e Vouga.

De outubro de 1981 a outubro de 1985, exerceu funções como Técnico Superior — engenheiro civil na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De outubro de 1985 a outubro de 1991, exerceu funções como Chefe de Divisão Habitação e Obras Particulares, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De outubro de 1991 a julho de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento de Gestão Urbanística, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De julho de 2001 a outubro de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento de Gestão Urbanística, em regime de substituição, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De outubro de 2001 a setembro de 2007, exerceu funções como Diretor de Departamento de Gestão Urbanística, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De setembro de 2007 a outubro de 2013, exerceu funções como Diretor de Departamento de Obras Particulares, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De novembro de 2013 a junho de 2016, exerceu funções como Técnico Superior, engenheiro civil, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De junho de 2016 até à presente data, exerce funções de Chefe de Divisão de Obras Particulares, em regime de substituição, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Possui formação profissional diversificada nestas áreas.

Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, nascido em 28 de novembro de 1959 em S. João da Madeira.

Em 1985 concluiu a Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

Da experiência profissional, constam:

De dezembro de 1985 a janeiro de 1991 — exerceu funções como Técnico Superior, na área de arquitetura na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De janeiro de 1990 a outubro de 1991, exerceu funções como Adjunto do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De outubro de 1991 a julho de 1998, exerceu funções como Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De julho de 1998 a julho de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento de Ambiente e Planeamento, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De julho de 2001 a novembro de 2001, exerceu funções como Diretor de Departamento de Ambiente e Planeamento, em regime de substituição, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De novembro de 2001 a junho de 2016, exerceu funções como Diretor de Departamento de Planeamento e Ordenamento, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

De junho de 2016 até à presente data, exerce funções como Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente, em regime de substituição, na Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Possui formação profissional diversificada nestas áreas.

16 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310513721

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 6482/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para os devidos efeitos, se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (cabouqueiro) com a Ref.ª 05/PCC/2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, a lista convocatória dos candidatos para o método de seleção prova de conhecimentos de natureza teórica e prática, incidindo sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função. A referida lista poderá também ser consultada na página eletrónica <http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer”.

9 de maio de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, *Maria Manuela Palmeiro Calado*.

310513202

## MUNICÍPIO DE SOURE

### Aviso n.º 6483/2017

**Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.**

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6741/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de junho de 2015, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por meu Despacho de 21 de dezembro de 2015, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o sexto e sétimo classificados:

João Miguel Oliveira Gonçalves — 1.ª posição e 1.º nível remuneratório, com efeitos a 03 de janeiro de 2017;

Filipe José Gomes Ramalho — 1.ª posição e 1.º nível remuneratório, com efeitos a 16 de janeiro de 2017.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310481127

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Despacho n.º 5107/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Sousel, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2017, aprovou a 1.ª Alteração à Adequação da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Sousel.

22 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

## 1.ª Alteração à Adequação da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Sousel

### CAPÍTULO I

## Dos Objetivos, Princípios e Métodos de Gestão dos Serviços Municipais

### Artigo 1.º

#### Âmbito e objetivos

1 — Este regulamento que se aplica a todos os serviços municipais de Sousel, define os objetivos, a organização e os métodos de gestão dos serviços, bem como os princípios que os regem, nos termos da legislação em vigor.

2 — No âmbito das suas atividades todos os serviços municipais devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objetivos:

- a) Obtenção de crescentes índices de melhoria na prestação de serviços às populações;
- b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se todos os princípios de atuação previstos no Código do Procedimento Administrativo e demais normas aplicáveis;
- c) Incentivação da participação dos cidadãos na marcha dos assuntos municipais;
- d) Promoção do progresso económico, social e cultural do concelho;
- e) Máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- f) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais;
- g) Resolução atempada dos problemas das populações;
- h) Prestígio e dignificação do poder local.

### Artigo 2.º

#### Princípios de Gestão

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais de Sousel, orientam -se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos munícipes, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e, da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

2 — Complementarmente, serão adotados critérios e procedimentos caracterizadores de uma gestão flexível, racionalizando a gestão de recursos, uma melhor fundamentação e agilização de processos de tomada de decisão e um melhor acompanhamento das atividades de caráter estratégico para desenvolvimento do concelho.

3 — A ação dos Serviços Municipais será orientada por um planeamento global e setorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, devendo os serviços colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

4 — São considerados instrumentos de planeamento e programação, nomeadamente os seguintes:

4.1 — Plano Diretor Municipal — integrando os aspetos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, que define o quadro global de referência da atuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de atividades;

4.2 — Planos Plurianuais e Programas Anuais de Atividades — sistematizando objetivos e metas de atuação municipal, definem o conjunto de realizações, ações e empreendimentos que a câmara pretenda levar à prática durante o período considerado;

4.3 — Orçamento e Grandes Opções do Plano — alocando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objetivos e metas fixados no programa anual de atividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.

5 — A atividade dos Serviços Municipais será objeto de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento de execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de progresso e análise setoriais, entre outros — devem refletir com clareza os resultados alcançados em cada objetivo, sob proposta dos serviços.